GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000015 / 2018 /SEGOV/PADEM

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Tiradentes - Bairro Serra Verde, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representado por seu Secretário de Estado Adjunto de Governo, no exercício da função de Secretário de Estado de Governo, **FRANCISCO EDUARDO MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Bernardino de Campos, 15 apt 1101 B. Gutierrez – CEP 30441-175 - BH, portador da CI n.º M-9.133.883-SSP/MG e do CPF n.º 043.684.756-66, por intermédio da **Subsecretaria de Assuntos Municipais**, sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, também nesta Capital, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado **MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**, brasileiro, casado, gestor em agronegócio, residente à Rua Doutor Mário Magalhães, 212 - Apto. 402, Itapoã, Belo Horizonte-MG, portador da CI n.º 5964818/SSP-MG e do CPF n.º 900.969.676-68, doravante denominada **CONCEDENTE** e o Município de FRANCISCÓPOLIS, sediado na AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.394/0001-16, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito, **EDUIR CAMARGOS ALMEIDA**, residente à RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 146, CASA, CENTRO, em FRANCISCÓPOLIS, portador da Carteira de Identidade n.º 6.142.489 e do CPF n.º 937.634.846-04, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de outubro de 2013, e suas alterações, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, de 16 de setembro de 2015; celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de: **Aquisição de 01 (um) caminhão, equipado com carroceria de madeira, 0km, PBT legal mínimo de 3.500kg; combustível: diesel; potência mínima 146 cv, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive tapetes, estepe e macaco. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem**, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA equipar a frota de veículos do município de Franciscópolis para oferecer suporte ao agricultor familiar no transporte de produtos para a feira local e Programa Nacional de Alimentação Escolar, além de transporte de insumos agrícolas e produtos de compra coletiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

ASSESSORIA JURÍDICA SEGOV

I - Compete ao CONCEDENTE:

a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, bem como eventuais apostilamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

c) repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Quarta, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Gerais - Serra Verde - CEP 31.630-369 - Belo Horizonte/MG - Fone: 31 3915-0057

d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula Nona, Subcláusula Terceira, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Capítulo V, Seção II da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao CONVENENTE:

a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Quinta;

b) especificar, quantificar e valorar os bens ou serviços que venham a ser utilizados em execução direta, inclusive os correspondentes à contrapartida não financeira;

c) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Quarta;

d) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

e) manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

f) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

g) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC;

h) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;

i) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, serviços, evento ou aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

j) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;

k) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observados os arts. 35, 35-A e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira, deste instrumento;

ASSESSORIA JURÍDICA SEGOV

m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Segunda deste instrumento;

n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br.

o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula Décima Primeira deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;

s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sétima deste instrumento, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência, nos termos do § 3º do art. 55 do Decreto 46.319/2013;

v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

w) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

x) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de **R$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil seiscentos reais)**, assim discriminado:

a) **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;

ASSESSORIA JURÍDICA SEGOV

b) **R$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais)** a título de contrapartida financeira do CONVENENTE, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na **conta bancária nº 17.179-4, agência nº 2492-9, BANCO DO BRASIL**, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula Primeira, até o final do mês subsequente ao recebimento da primeira parcela ou da parcela única de recursos repassados pelo CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO DE SAÍDA, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Havendo diferença a maior em relação ao valor indicado no *caput* desta Cláusula e o efetivamente necessário à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, a contrapartida deverá ser complementada até ao valor da diferença apurada para a execução do objeto conveniado, ficando assim sob a responsabilidade exclusiva do CONVENENTE, que a comprovará na prestação de contas, nos termos da Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme alínea "j", item II, da Cláusula Terceira, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da **dotação orçamentária nº 1491.04.122.108.2057.0001.4440.42.01.0.10.1**, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da **dotação orçamentária nº 09.01.02.20.601.0641.3074.4.4.90.52.00** do orçamento do CONVENENTE, consignada para o presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas

ASSESSORIA JURÍDICA SEGOV

anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

b) FINAL: até 90(noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o CONVENENTE encaminhar ao CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do CONVENENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira -SIAFI-MG -, se não tiver sido registrada anteriormente;

b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle "Diversos Responsáveis em Apuração" no valor correspondente ao dano;

c) baixar o registro contábil da parceria;

d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e

e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

ASSESSORIA JURÍDICA
B
SEGOV

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula Nona.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo CONVENENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso, nos termos do art. 50 da Resolução SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA QUARTA: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, reformulação, redução ou ampliação do objeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;

b) a inadimplência pelo CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;

d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;

f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;

g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo CONCEDENTE;

h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula Décima Segunda, Subcláusula Terceira.

ASSESSORIA JURÍDICA SEGOV

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o § 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final, e deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação dos bens permanentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É vedado ao CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o CONVENENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pelo CONVENENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e/ou jurídica d CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando o CONVENENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo ao CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O CONVENENTE, desde já e por este instrumento, **reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento** no interesse do CONCEDENTE.

ASSESSORIA JURÍDICA SEGOV

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea "j", do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2018.

FRANCISCO EDUARDO MOREIRA
Secretário de Estado Adjunto de Governo,
no exercício da função de Secretário de Estado de Governo

MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE
Subsecretário de Assuntos Municipais

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal de FRANCISCÓPOLIS

TESTEMUNHAS

1) Marcus Vinicius M. Naves
Nome:
Endereço:
CPF:

Marcus Vinicius Martins Naves
Matrícula: 58.782-0
SUBSEAM/SEGOV

2)
Nome:
Endereço:
CPF:

Kenya Araújo Paiva Mourão
Matrícula: 98562-4
Analista
SEGOV/SUBSEAM

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGOV

Prefeitura Municipal de Francisópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DETALHADA DE ITENS E CUSTOS DE BENS

#	GRUPO DE MATERIAL	CLASSE DE MATERIAL	Descrição do item	Orçamentos - Preço Unitário			Preço Unitário/Mensal médio	Preço unitário adotado para Celebração	Quantidade Total de itens	Valor total
				1º orçamento	2º orçamento	3º orçamento				
MATERIAIS										
M1	VEICULOS PARA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS E DE CARGA	VEICULOS MOTORIZADOS DE SERVICO PARA TRANSPORTE DE CARGA	Caminhão, equipado com carroceria de madeira, 0km, PBT legal mínimo de 3.500kg; combustível: diesel; potência mínima 146 cv, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive tapetes, estepe e macaco. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	R$ 166.600,00	R$ 189.900,00	R$ 205.000,00	R$ 187.166,67	R$ 166.600,00	1	R$ 166.600,00
TOTAL MATERIAIS										**R$ 166.600,00**
TOTAL GLOBAL										**R$ 166.600,00**

Assinatura do Representante Legal: _____ EDUIR CAMARGOS ALMEIDA

FRANCISCÓPOLIS, 18 DE MAIO DE 2018.

Eduir Camargos Almeida
Prefeito Municipal
CPF: 037.634.846-04

ASSESSORIA JURÍDICA SEGOV

Marcus Vinicius Martins Naves
Matrícula: 58.782-0
SUBSEAM/SEGOV

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000211/2018	**DATA DO REGISTRO:** 16/05/2018

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			**CNPJ:** 05.475.103/0001-21
Endereço: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001			**Bairro:** SERRA VERDE
Cidade: BELO HORIZONTE	**UF:** MG	**CEP:** 31.630-901	**Telefone:** (31)3915-0855
E-mail do Setor de Convênio/Parceria: marcus.naves@governo.mg.gov.br			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: FRANCISCO EDUARDO MOREIRA		**CPF:** 043.684.756-66	
CI/Órgao Exp.: M-9.133.883-SSP/MG/		**Cargo:** SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO	
ndereço residencial: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 15 APT 1101		**Bairro:** GUTIERREZ	
Cidade: BELO HORIZONTE		**UF:** MG	**CEP:** 30.441-175
Telefone do setor de convênios: (31) 3915-0258	**E-mail setor de convênios:** secretariaadjunta@governo.mg.gov.br		

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA

DADOS DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS			**CNPJ:** 01.613.394/0001-16
Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY 67		**Bairro:** CENTRO	
Cidade: FRANCISCOPOLIS		**UF:** MG	**CEP:** 39.695-000
Telefone/ FAX: (33) 3514-8000	**E-mail institucional:** dinalva-6@hotmail.com		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Eduir Camargos Almeida		**CPF:** 937.634.846-04	
CI/Órgao Exp.: MG-6.142.489/PC/SP	**Cargo:** Prefeito	**Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2020	
ndereço residencial: RUA GETÚLIO VARGAS,146		**Bairro:** CENTRO	
Cidade: FRANCISCOPOLIS		**UF:** MG	**CEP:** 39.695-000
Telefone pessoal: (33) 3514-8000	**E-mail pessoal:** dinalva-6@hotmail.com		

ASSESSORIA JURÍDICA SECOV

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000211/2018	DATA DO REGISTRO: 16/05/2018

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Tipo de Instrumento: CONVÊNIO

1.1 - Chamamento Público? NÃO

1.1.1 - Número/Ano do Edital: -

2 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

2.1 - Natureza Especial: -

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Contrapartida

3.1 - Selecionar Parlamentar:

3.2 - Contrapartida: Financeira: R$ 22600

3.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

9.01.02.20.601.0641.3074.4.4.90.52.00

4 - TIPO DE ATENDIMENTO			5 - VALOR			
Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Caminhão	R$ 144.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.600,00

6 - Descrição DETALHADA do objeto:

Aquisição de 1 (um) caminhão, equipado com carroceria de madeira, 0km, PBT legal mínimo de 3.500kg; combustível: diesel; potência mínima 146 cv, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive tapetes, estepe e macaco. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	67	CENTRO	39.695-000	FRANCISCOPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL

7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

Emancipado em 22 de dezembro de 1995, o município de Franciscópolis está situado no Vale do Mucuri, Estado de Minas Gerais, compreendendo uma área de 717,00 km², dista cerca de 450 km da Capital Belo Horizonte. Sua população é estimada em 5.800 habitantes, segundo o censo do IBGE de 2010, sendo que a maioria das pessoas residem na Zona Rural. A principal fonte de renda do município é a agropecuária, com explorações diversas como: bovinocultura de corte e leite, milho, feijão, mandiocultura, cana, olericultura e criação de médios e pequenos animais. Contamos com a Feira Livre, onde os agricultores familiares têm a oportunidade de comercializar os seus produtos, a aquisição de um caminhão toco com carroceria de madeira se justifica pela necessidade de auxiliar no transporte dos produtos para feira local e Programa de Alimentação Escolar, transporte de insumos agrícolas, transporte de produtos de compra coletiva. Adquirir um caminhão é vital para que possamos oferecer suporte aos agricultores familiares e fortalecer a economia local gerando trabalho e renda e auxiliando na fixação do homem do campo na área rural com meio de sobrevivência e dignidade de vida. Serão beneficiados diretamente cerca de 900 agricultores familiares e toda a população indiretamente. A referida proposta objetiva o incentivo aos agricultores e agricultoras familiares rurais do nosso município através do incremento e melhoria da produção, visando o aumento da oferta de produtos orgânicos em nosso município.

8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: População Rural **8.2 - Quantidade:** 900

9 - Proposta de vigência (dias corridos): 365

10 - Conta específica

10.1 - Banco:	10.2 - Agência bancária:	10.3 - Conta bancária:	10.4 - Praça bancária:
1	2492-9	17179-4	POTÉ

ASSESSORIA JURÍDICA SECOV

10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente/OSC parceira (se for o caso):

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000211/2018	DATA DO REGISTRO: 16/05/2018

10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente/OSC parceira (se for o caso):

NO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS NÃO EXISTE AGÊNCIA DE BANCO PÚBLICO

11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
EDUIR CAMARGOS ALMEIDA		(33) 98822-9781	preffranciscopolis@yahoo.com.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA GOMES		(33) 98739-7728	josianeagro01@hotmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
EDINALVA PEGO MACEDO		(33) 98876-9181	dinalva-6@hotmail.com

12 - Obrigações do interveniente (se houver):

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 **META:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Caminhão

ETAPA	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO	365

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	Descrição	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TIPO DESPESA	ETAPAS VINCULADAS	EQUIP. DE TRABALHO
1	AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO	un	1	R$ 166.600,00	R$ 166.600,00	Material	1.1.1	Não

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro	R$ 144.000,00	86,43	-
Parlamentar	R$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R$ 22.600,00	13,57	15,69
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 166.600,00	100.0%	15.69%

ASSESSORIA JURÍDICA SEGOV

[redacted]

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000211/2018	DATA DO REGISTRO: 16/05/2018

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO

Mês	Ano	Valor
Maio	2018	R$ 144.000,00

CONTRAPARTIDA

Mês	Ano	Valor
Maio	2018	R$ 22.600,00

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Belo Horizonte 29/05/2018

Local Data Assinatura do Representante Legal do Convenente

Carimbo de Identificação

Eduardo Camargos Almeida
937.834.846-04

IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO: EM MESES	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	NAT. CONTINUADA
1491 04 122 108 2057 0001 4 4 40 42 01 0 10 1	R$ 144.000,00	Não

ASSESSORIA JURÍDICA B SEGOV

[redacted]

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000211/2018	DATA DO REGISTRO: 16/05/2018

PARECER TÉCNICO

Setor Análise: Setor de Convênios

Responsável: MARCUS VINÍCIUS MARTINS NAVES

Data: 18/05/2018

Status do Parecer: Favorável

Após análise do processo e considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e suas alterações, e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE 004/2015, e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal / PADEM somos favoráveis pela sua aprovação. Diretoria de Convênios e Parcerias / DCP

Marcus Vinicius Martins Naves
Matrícula: 58.782-0
SUBSEAM/SEGOV

Marcus Vin M. Naves

Responsável pela Análise Técnica

Carimbo de identificação 29/05/2018

Data

Flávia Patrícia de Souza Ferreira
Masp: 1.110.267-0
Diretora de Convênios
SUBSEAM/SEGOV

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Carimbo de identificação 29/05/2018

Data

ASSESSORIA JURÍDICA
SECOV

[redacted]

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000211/2018	DATA DO REGISTRO: 16/05/2018

PARECER JURÍDICO

Responsável: HENRIQUE HIGIDIO BRAGA JUNIOR

Data: 22/05/2018

Status do Parecer: Favorável

O processo relativo à celebração do presente Convênio a ser celebrado com o Município em tela foi analisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica nos termos da Nota Jurídica nº 157/2018 e Informação AJ nº 46/2018, tendo por fundamentos a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual Nº. 46.319/2013 e suas alterações e Resolução SEGOV/AGE nº 004/2015 e alterações. Quanto ao mérito da concessão, compete à SUBSEAM as respectivas análises. Diante do exposto, não vislumbramos óbice de ordem legal para a celebração deste Instrumento Jurídico.

Henrique Higidio Braga Júnior
Assessor Jurídico - SEGOV
Masp: 1.296.874-9

Carimbo de identificação 29/05/2018
Data

Responsável pela Análise Jurídica

Fernando Souza Assumpção
Assessor-Chefe
Assessoria Jurídica - SEGOV
MASP 1.381.292-0

Carimbo de identificação 29/05/2018
Data

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

ASSESSORIA JURÍDICA SEGOV

[redacted]

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000211/2018 .	DATA DO REGISTRO: 16/05/2018

CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto 46.319/2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 0004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

Marco Antônio Viana Leite
Subsecretário - SUBSEAM
MASP 1381047-8

Carimbo de identificação 29/05/2018

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho — Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Carimbo de identificação 29/05/2018

Responsável Legal do Concedente — Data

Francisco Edmundo Moreira
Secretário Adjunto do Governo
MASP 1371394-0

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGOV

PORTARIA PIA Nº 014/2018

O Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 9º, XII e parágrafo único, da LCE 65/03, resolve, em observância ao artigo 2º da Resolução nº 176/2016, instaurar Procedimento Interno de Apuração n. 014/2018 em razão dos fatos informados no procedimento.

FATOS A SEREM INVESTIGADOS dano na janela da sede da DPMG, conforme relatado no BO 2018-021269067-001. A indicação dos fatos a serem apurados não exclui a possibilidade de outros serem averiguados, correlacionados à possível prática de ato ilícito, bem como a inclusão de investigados/apurados, diante de novos elementos de prova, por decisão da Comissão Apurante.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2018.
WAGNER GERALDO RAMALHO LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

29 1102863 - 1

PORTARIA PIA Nº 013/2018

O Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 9º, XII e parágrafo único, da LCE 65/03, resolve, em observância ao artigo 2º da Resolução nº 176/2016, instaurar Procedimento Interno de Apuração n. 013/2018 em razão dos fatos informados no procedimento.

FATOS A SEREM INVESTIGADOS abalroamento veículo Placa PUE7973, conforme narrado no BO 2018-019386123-001. A indicação dos fatos a serem apurados não exclui a possibilidade de outros serem averiguados, correlacionados à possível prática de ato ilícito, bem como a inclusão de investigados/apurados, diante de novos elementos de prova, por decisão da Comissão Apurante.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2018.
WAGNER GERALDO RAMALHO LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

29 1102861 - 1

ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, aos Defensores Públicos:

0465, Bernardo Gomes de Freitas, Defensor Público de Classe Final, por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 04/06/2018.

0484, Cleide Aparecida Nepomuceno, Defensor Público de Classe Final, por 15 dias referente ao 2º quinquênio, a partir de 14/05/2018.

25 1102471 - 1

ATO N. 240/2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, inciso XXXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando a realização do "XXVII Encontro Nacional do CONPEDI", que será realizado em Salvador/BA, no período compreendido entre 13/06/2018 e 15/06/2018;considerando apresentação pelo Defensor Público Dr. Wanderson Dias Fernandes do artigo, que evidencia o interesse da instituição, AUTORIZA o afastamento do Dr. Wanderson Dias Fernandes, Madep 0188, para participar do evento nos referidos dias, sem ônus para a Defensoria Pública, sujeito a comprovação e mediante prévio entendimento com a respectiva Coordenação, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência do serviço.

Belo Horizonte, 23 de Maio 2018.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

25 1102459 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
N. 244/2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 99 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e em conformidade com o disposto na Deliberação n. 008/2003, redesigna os (as) Defensores (as) Públicos (as) Adriana Newman Franco Lima, MADEP 0177-D/MG, Vladimir Rodrigues de Souza, MADEP 0445-D/MG e Daniel Alfredo Marra Pereira, MADEP 0378-D/MG, para, sob a presidência do primeiro, reconstituírem a comissão processante encarregada de conduzir o procedimento administrativo disciplinar n. 1044.0711.2017.0.004.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2018.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

28 1102766 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
N. 239/2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 99 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e em conformidade com o disposto na Deliberação n. 008/2003, redesigna os (as) Defensores (as) Públicos (as) Acnder Aparecido Braga, MADEP 646-D/MG, Cirilo de Carvalho Rabelo, MADEP 0701-D/MG e Ricardo de Araújo Teixeira, MADEP 649-D/MG para, sob a presidência do primeiro, reconstituírem a comissão processante encarregada de conduzir o procedimento administrativo disciplinar n. 1012.3464.2017.0.004.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2018.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

28 1102765 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
N. 243/2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no artigo 9º da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, redesigna os (as) Defensores(as) Públicos(as) MÁRCIO SALGADO ALMEIDA, Madep 554, WENER TRINDADE MENDONÇA, Madep 546, DELSA MARIA CHAVES REIS TEIXEIRA, Madep 238, para, sob a presidência do primeiro, reconstituírem comissão apurante encarregada de conduzir o procedimento interno de apuração n. 004/2018, nos termos do art. 35, §2º, da Deliberação n. 07/2012, do CSDPMG, com novo prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento dos trabalhos.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2018.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

28 1102764 - 1

ATOS DO CORREGEDOR-GERAL
PORTARIA nº 05/2018/DPMG

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 65/03, de 16 de janeiro de 2003 e art. 7º da Deliberação nº 014/2011 do Conselho Superior, procede à DESIGNAÇÃO da Defensora Pública abaixo nominada para integrar a comissão de avaliação do estágio probatório do Defensor Público do VII Concurso Público, nos termos seguintes:

Defensora Pública Ana Cristina Cunha – MADEP 0675, em substituição à Defensora Pública Ana Paula Antunes Ferreira Ugimori, a partir do 7º trimestre, referente para a comissão 92 – Defensor Público Diogo Escobar Francisquini.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2018.
Flávio Nelson Dabés Leão
Corregedor Geral - Madep 074

25 1102443 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Pauta para a (1988ª) milésima noningentésima octogésima oitava reunião ordinária a realizar-se em 07 de junho de 2018, às 14h na sala de reunião do 5º andar lado - B, da sede da Advocacia-Geral do Estado, localizada na Av. Afonso Pena nº 4000 – Bairro Cruzeiro.1.Processo 70010306.1081.2017-Michelle Calazans Oliveira-Conselheira Fabíola Elias.2.Processo 00000770.1471.2017-Mônica Soares Avelino Orosco-Conselheira Lucinéia dos Santos.3. Processo 70009848.1081.2017-Zenaide Cristina Ferreira Filgueiras-Conselheira Fabíola Elias.4.Processo 70040396.1081.2017-Anailton José Rodrigues-Conselheira Gabriela Ladeira.5.Processo 70010295.1081.2017-Michelle Calazans Oliveira-Conselheira Lucinéia dos Santos.

29 1102966 - 1

Editais e Avisos

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Republicação de Aviso de Licitação - Retificação

Em virtude das alterações realizadas no Edital e seus anexos, a CODEMGE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS torna público a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas do processo Licitação Modo de Disputa Fechado nº 01/2018, Critério de Julgamento: menor preço. Processo Interno nº 27/18. Base Legal: Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de "recapeamento asfáltico de vias da região do Barreiro" – Araxá/MG. Data da sessão pública: 21/06/2018, às 10:00 horas, na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. Edital na íntegra, retificado, disponível em: www.codemge.com.br, ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2018.
Núcleo de Licitações – NUCLI.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4431. Convenentes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER, CNPJ nº 19.198.118/0001-02, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, CNPJ nº 17.138.140/0001-23. Interveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS – SEAPA. Objeto: Aprovação do novo Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro. Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias. Data da Assinatura: 08/05/18

Extrato do Contrato nº 10255. Inexigibilidade de Licitação. Processo Interno nº 69/18. Base Legal: Art. 30 da Lei 13.303/16. Contratado: AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA INDÚSTRIA MINERAL BRASILEIRA - ADIMB, CNPJ nº 01.387.284/0001-38. Objeto: Patrocínio ao evento VIII SIMPÓSIO BRASILEIRO DE EXPLORAÇÃO MINERAL - SIMEXMIN 2018. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 25/05/18.

Extrato do Contrato nº 10236/Edital de Credenciamento nº 01/17. Processo Interno nº 35/17. Base Legal: Lei 13.303/16. Contratado: CVC-TEC - CV DE CARVALHO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI EPP, CNPJ nº 14.399.085/0001-12. Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura especializados para restauração do Casarão Colonial em Diamantina. Valor Global Estimado: R$ 14.398,36 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). Data da Assinatura: 24/05/18.

Extrato do Contrato nº 10234. Inexigibilidade de Licitação. Processo Interno nº 60/18. Base Legal: Art. 30 da Lei 13.303/16. Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERIAS - SENAI DR-MG, CNPJ nº 03.773.700/0001-07 e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO NACIONAL, CNPJ nº 33.564.543/0001-90 e MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, CNPJ nº 18.025.940/0001-09. Objeto: Apoio na implantação do complexo de laboratórios do Centro Empresarial de Desenvolvimento e Inovação da Indústria Elétrica e Eletrônica a ser implementado pelo SENAI/DR-MG no Município de Itajubá, mediante construção com a edificação no setor C em área de 2.896 m2 (dois mil e oitocentos e noventa e seis metros quadrados) do imóvel de propriedade do SENAI/DR-MG, recebido em doação do município que será objeto do direito real de superfície, do qual perceberá aluguel. Data da Assinatura: 23/05/18.

Aviso de Licitação

Licitação Pregão Eletrônico nº 12/2018. Critério de Julgamento: menor preço. Processo Interno nº 82/18. Base Legal: Lei nº13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer banheiros tipo feira livre para o Parque das Águas de Caxambu/MG. Data da sessão pública: 14/06/2018, às 09:30 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Edital na íntegra disponível em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br, ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belo Horizonte 29 de maio de 2018.
Núcleo de Licitações – NUCLI.

Aviso de Licitação

Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2018. Critério de Julgamento: menor preço. Processo Interno nº 22/18. Base Legal: Lei nº13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de hardware e licenciamento do equipamento FORTIGATE FG200E, além de suporte técnico especializado FORTINET para atendimento da CODEMGE e de suas subsidiárias. Data da sessão pública: 14/06/2018, às 09:00 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Edital na íntegra disponível em: www.compras.mg.gov.br; www.codemge.com.br, ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e de 14 às 17horas.

Belo Horizonte 29 de maio de 2018.
Núcleo de Licitações – NUCLI.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

A CODEMGE, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a data para abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento do Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros e Diretores (Directors & Officers Liability – D&O), FICA ADIADA PARA ÀS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2018.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2018.
Gustavo Fonseca Ferreira
Pregoeiro.

33 cm -29 1102973 - 1

Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000008/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA . Objeto: Pavimentação de 1.106,47 m² em bloquetes e execução de 339,57 metros lineares de meio-fio com sarjeta (extrusora), além de sinalização viária vertical nas Ruas dos Operários, Manoel Nilo Dias de Andrade, Bairro Arele Bruno. Valor do Repasse: R$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 4.937,12. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000009/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO . Objeto: Aquisição de um caminhão com carroceria mista em madeira, 0km, PBT mínimo de 7200kg, combustível: diesel, potência mínima 142 cv, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive tapetes, estepe e macaco. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Valor do Repasse: R$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 36.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000010/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS . Objeto: Pavimentação de 1.140,00 m² em bloquetes e execução de 380,00 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta na Rua Sete Lagoas, Bairro Floresta. Valor do Repasse: R$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 22.284,05. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000011/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ . Objeto: Retroescavadeira, nova, no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 85 hp, tração 4x4, peso operacional mínimo 7.500 kg, com todos os acessórios mínimos obrigatórios. Valor do Repasse: R$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 9.666,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000012/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU . Objeto: Recapeamento asfáltico de 3.628,80 m² em CBUQ e execução de 396,00 metros lineares de sarjeta, além de sinalização viária horizontal e vertical em trechos das Avenidas "L", "D", "E" e Amin Maiar (Ex "F"), Bairro Nossa Senhora do Carmo. Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 1.022,46. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000013/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA . Objeto: Pavimentação de 1.184,40 m² em bloquetes e execução de 444,31 metros lineares de meio-fio de concreto e de 409,25 metros lineares de sarjeta, além de 6,00 metros lineares de rede de drenagem pluvial com 02 (duas) bocas de lobo, em dois trechos da estrada vicinal que liga o Bairro Água Limpa ao Sub-Distrito da Barra na altura do Bairro rural do Rio Claro. Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 15.705,49. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000014/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS . Objeto: Pavimentação de 946,60 m² em bloquetes e execução de 309,30 metros lineares de meio-fio de concreto e de 473,30 metros lineares de sarjeta na Rua João Antônio de Souza, Bairro Vila Pica Pau. Valor do Repasse: R$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 6.239,43. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000015/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS . Objeto: Aquisição de 1 (um) caminhão, equipado com carroceria de madeira, 0km, PBT legal mínimo de 3.500kg combustível: diesel; potência mínima 146 cv, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive tapetes, estepe e macaco. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Valor do Repasse: R$ 144.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 22.698,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000016/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA . Objeto: Pavimentação de 1.118,00 m² em bloquetes e execução de 246,25 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta em trechos (1 e 2) da Rua São José na Comunidade de Vila Alexandre Mascarenhas. Valor do Repasse: R$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 1.333,84. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000017/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM . Objeto: Reforma de parte da [illegible] localizada sobre o Rio Manhuaçu próximo ao Distrito de São Tomé com área de 117,60m², sendo a instalação de 02 conjuntos de vigas metálicas com vãos de 14,00m e execução tabuleiro pré moldado em concreto. Valor do Repasse: R$ 249.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 4.586,51. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000018/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE . Objeto: Aquisição de 01 (uma) Mini Carregadeira equipada com braço escavadeira, nova, com capacidade de operação mínima de 608Kg, potência líquida mínima 53 KW/HP, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Valor do Repasse: R$ 140.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 10.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000019/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE . Objeto: Calçamento em bloquetes e=8cm de 8.793,20m² e execução de 2.536,00m de sarjeta de concreto nas Ruas das Nhandaias, das Andorinhas, dos Sabiás - Bairro Morada do Sol, Sudário de Oliveira Santos, Ezequiel Francisco da Rocha, Delfim Pilotello dos Santos - Bairro Berta, Deputado Benio Gonçalves, Carmo de Minas - Bairro Moradas do Bosque e Estrada da Pedreira - Bairro Barroada. Valor do Repasse: R$ 570.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 111.748,65. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000020/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA . Objeto: Recapeamento asfáltico de 3.462,81 m² em CBUQ e execução de 70,06 metros lineares de meio-fio de concreto e de 1.490,09 metros lineares de sarjeta nas Ruas Getúlio Vargas e Capitão Evaristo Chaves, Bairro Saudade, ambas na sede do município e as Ruas Alfredo Avelino de Andrade, Manoel Rodrigues Vale, Travessa 1 Alfredo Avelino de Andrade e Travessa 2 Alfredo Avelino de Andrade no Distrito das Bandeirinhas. Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 15.350,89. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000021/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA . Objeto: Recapeamento asfáltico em CBUQ de 5.920,10m² e execução de 585,00m de sarjeta de concreto – 30x8cm e 30 rampas de acessibilidade nas Ruas José de Matos, Theotônio Augusto, Adolfo Lourenço Carneiro - Bairro Nossa Senhora do Rosário e João de Jó - Bairro Babilônia. Valor do Repasse: R$ 145.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 9.883,81. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000022/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS . Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com compactador de lixo com capacidade mínima de 10m³, 0km, PBT mínimo de 16.000; combustível: diesel, potência mínima 180 cv, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive tapetes, estepe e macaco. Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Valor do Repasse: R$ 321.670,00. Valor da Contrapartida: R$ 23.330,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000023/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Objeto: Construção de coreto com área de 47,21m² e pergolado de eucalipto com área de 67,56m² na Praça da Matriz - Centro Valor do Repasse: R$ 53.920,85. Valor da Contrapartida: R$ 348,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000024/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE . Objeto: Pavimentação de 1.394,46 m² em bloquetes e execução de 218,00 metros lineares de meio-fio (15 cm) com sarjeta (30 cm) executados com extrusora e, ainda, execução de 314,00 metros lineares de sarjeta do tipo 1 (30 cm) na Avenida Joaquim Gomes e Ruas Tomé Pinto, Pedro Gomes, Travessa Joaquim Gomes e Travessa Praça São João, Distrito de São João do Bonito. Valor do Repasse: R$ 97.750,25. Valor da Contrapartida: R$ 987,38. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000025/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA . Objeto: Pavimentação em paralelepípedo de 1.752,00m², execução de 650,00m de meio fio com sarjeta - 15x30 na Avenida Rio Grande - Bairro Sagrada Família. Valor do Repasse: R$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 54.640,41. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000026/2018. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA . Objeto: Reforma e revitalização da Praça José
Geraldo Moreira de Oliveira com área de 583,22m² Valor do
R$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 5.355,31. Dota
mentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 0
Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000027/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MU
DE OURO FINO . Objeto: Aquisição de 20 Estantes para
aço dupla-face, prateleiras reforçadas, com Alt. 1,93m, Larg.
0,234, com 12 prateleiras, 6 de cada lado. 10 Estantes para
aço, consulfronal, prateleiras reforçadas com Alt. 1,93, Larg.
0,234, com 12 prateleiras, 6 de cada lado. 10 Conjunto de m
06 cadeiras, em resina plástica ABS. 6 Escrivaninhas com
3 gavetas em MDF, comprimento 1,20m, Larg. 0,60m. 20
mesas/cadeira para professor. 10 Armário em aço, com
com chaves, prateleiras com reforço cor cinza com altura 1,
gura 0,90m profundidade 0,40m e 04 bandejas. Valor do Re
80.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 1.000,00. Dotação Orç
Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. A
29/05/2018. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000028/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNI
PEDRA AZUL . Objeto: Pavimentação de 1.254,00 m² em bl
execução de 438,00 metros lineares de meio-fio de concreto e
na Rua Quinzé (Trechos 1 e 2), Bairro Planaforma. Valor do
R$ 128.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 1.756,70. Dota
mentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 0
Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 375 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000029/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNI
PIEDADE DOS GERAIS . Objeto: Calçamento em bloquet
de 811,05m², assentamento de 272,20m de meio fio de conc
cução de 272,20m de sarjeta de concreto - 30x5cm, 34,00m
drenagem D=600mm, 12,00m de D=400mm, 4 bocas de lobo
02 poços de visita D=600mm e 02 rampas de acesso para
nas Ruas Bela Vista - Bairro Alto do Vale, José Guimarães Jo
Centro e José Aires Xavier - Bairro Santa Rita. Valor do Re
80.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 12.002,54. Dotação O
ria Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. A
29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000030/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNI
PONTE NOVA . Objeto: Execução de capeamento asfáltico e
de 3.670,59m² nas Ruas Antônio Silami e Rio Grande do Nor
Triângulo Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Valor da Con
R$ 15.810,96. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122
0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 7

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000031/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MU
DE REDUTO . Objeto: Pavimentação de 1.571,36 m² em
e execução de 528,22 metros lineares de meio-fio de conc
506,08 metros lineares de sarjeta, além de 296,01 metros l
rede de drenagem pluvial com 05 (cinco) poços de visita e
bocas de lobo na Rua Dona Zizica (trecho 2), Bairro Centr
município. Valor do Repasse: R$ 200.000,00. Valor da Con
R$ 20.368,84. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122
0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 7

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000032/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNI
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ . Objeto: Pavimentação d
m² em bloquetes e execução de 714,75 metros lineares de m
concreto (inclusive travamento) e de 640,59 metros lineares
na Avenida Hildebrando Júnior Ribeiro e trecho da Rua Belo
Bairro São Caetano. Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Valo
rapartida: R$ 37.908,43. Dotação Orçamentária Estadual: 14
108 2057 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 29/05/2018.
730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000033/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNI
SÃO JOÃO DO ORIENTE . Objeto: Retirada e reassent
calçamento em bloquete e=8cm de 1.190,00m² sem reapro
na Rua Milton Antunes de Siqueira - Centro. Valor do Re
45.320,57. Valor da Contrapartida: R$ 21.425,33. Dotação O
ria Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 1. A
29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000034/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA M
DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO . Objeto: Pavimentação a
2.363,85 m² em CBUQ e execução de 535,66 metros lineares
em trecho da Rua Benedito Cruz, sede do município. Valor d
R$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 33.870,37. Dota
mentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42
Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000035/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNI
SÃO JOSÉ DO ALEGRE . Objeto: Construção de sanitá
banheiros com área total de 75,00m² na Praça Nestor Daniel
Bay - Centro. Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Valor da Con
R$ 38.197,04. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122
0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 7

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000036/2018. Partícipes
TARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA
PAL DE VARZELÂNDIA . Objeto: Calçamento em bloque
de 1.120,00m², execução de 320,00m de sarjeta de conc
2 - 50x5cm e assentamento de 320,00m de meio fio de c
Rua Pedro Miranda - Bairro Vila São Pedro. Valor do Re
89.999,93. Valor da Contrapartida: R$ 1.164,16. Dotação Or
Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8.
29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000037/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MU
DE VERÍSSIMO. Objeto: Pavimentação asfáltica de 3.53
CBUQ e execução de 966,00 metros lineares de meio-fio
moldado "in loco" nas Ruas Goiás, Um, Quatro e Cinco, Bai
Valor do Repasse: R$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R
Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 00
01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000038/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNI
VIRGÍNIA. Objeto: Calçamento em bloquete e=8cm de 1.
execução de 424,40m de sarjeta de concreto - 50x5cm e as
de 165,60m de meio fio de concreto nas Ruas Dona Maria
Mello Moreira e José Brito Ribeiro Valor do Repasse: R$
Valor da Contrapartida: R$ 2.795,23. Dotação Orçamentá
1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 2
Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000039/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNI
BURITIZEIRO . Objeto: Requalificação de área urbana
Marginal) à Rua Prefeito Antônio Cândido, esquina da
ão Esparra, Bairro Centro, sede do município. Valor do Re
210.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 18.575,61. Dotação
tária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10
tura: 29/05/2018. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000040/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNI
VARGEM BONITA . Objeto: Aquisição de 01(uma) pá Ca
nova de fábrica, diesel, potência mínima de 130 HP , peso
nal mínimo 10.050kg, cabine fechada com ar condiciona
Repasse: R$ 350.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 3.00
Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 4
Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 365 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491000041/2018. Partícipes: S
RIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNI
AIURUOCA . Objeto: Construção de ponte em estrutura
creto armado e vigas metálicas, com área de 42,00 m², sob
rio Ingaí, localizada na Estrada Vicinal que liga a Sede do
ao Bairro Pordo. Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Valo
partida: R$ 13.775,31. Dotação Orçamentária Estadual: 14
108 2057 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 29/05/2018
730 dias.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Assuntos Municipais

Ofício nº 1980 **/ 2018 - DCP/SP/SUBSEAM/SEGOV**

Belo Horizonte, 19 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67, CENTRO
39695-000 – FRANCISCÓPOLIS /MG

Assunto: **Encaminha Termo de Convênio nº 1491000015/2018, informações/orientações acerca da liberação de recursos e envio de relatório de monitoramento de metas.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho encaminhar 01 (uma) via do **Termo Convênio nº 1491000015/2018**, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e este convenente, juntamente com cópia da publicação.

Em atendimento ao que determina os incisos *I e II do art. 29 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015*, vimos informar que:

- Deverá ser apresentado, **semestralmente, relatório de monitoramento de metas**, observando o que determina os *§§ 1º e 2º do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015.*

Para tanto, o convenente deverá acessar o SIGCON – Módulo Saída e preencher o formulário correspondente na aba *"Acompanhamento do Convênio – Monitoramento e Fiscalização"* (além das informações é importante anexar fotografias demonstrando o estágio da obra).

O Relatório de Monitoramento de Metas deverá ser impresso, assinado e enviado para a Superintendência de Projetos/SUBSEAM/SEGOV.

Esclarecemos que quando se tratar de reforma/obra deverão ser enviados os Boletins de Medição, assinados pelos engenheiros/arquitetos responsáveis pela fiscalização e execução da obra e pelo representante legal do convenente e da empresa contratada e caso seja alterado o fiscal da obra, enviar nova ART datada e assinada.

Informamos que a **vigência do referido convênio expira em 30/05/2019**, e caso seja necessário prorrogar o prazo ou fazer qualquer alteração deverá ser encaminhado o pedido por ofício **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência.**

Atenciosamente,

JULIANA ALVES FERREIRA FREITAS
Diretora da Superintendência de Projetos

Nº PROTOCOLO: 4289 1491 2018
RÚBRICA: DATA: 27/07/2018
ÓRGÃO/ENTIDADE: SUBSEAM/PROTOCOLO